



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2023

DATA: 20/03/2023

SÚMULA: *Afeta à Câmara Municipal de Cornélio Procópio o imóvel que especifica e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### LEI:

Art. 1º - Fica afetado à Câmara Municipal de Cornélio Procópio, a partir da publicação desta lei e por prazo indeterminado, o imóvel de propriedade do Município de Cornélio Procópio-PR, localizado na Av. Minas Gerais, 164, identificado como Lote 451, Quadra 50, registrado no SRI do 1º Ofício sob Matrícula nº 1.883, com a área de 800m<sup>2</sup>.

Art. 2º- A afetação a que se refere esta lei tem por finalidade a construção de prédio destinado a instalação de nova sede da Câmara Municipal de Cornélio Procópio-PR;

Art. 3º- O Município de Cornélio Procópio desocupará o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 4º- A partir da publicação desta lei fica a Câmara Municipal de Cornélio Procópio imitida na posse do imóvel e, após decorrido o prazo previsto no artigo anterior, autorizada a iniciar a construção predial;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Art. 5º**- Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias a regularização e registro da área afetada;

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 381/16**.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023



Amin José Hannouche

Prefeito



Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/23 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Como é sabido, a Câmara Municipal está sediada na Rua Paraíba, 163, desde 1986, em prédio do Município de Cornélio Procópio, reformado à época para tal fim.

Como é por demais sabido, a Câmara Municipal, como Órgão Público, deve proporcionar o acesso às suas instalações a toda a população, da melhor forma possível, bem como para o melhor desempenho de suas atividades institucionais.

Mas como se vê, infelizmente, diante das precárias condições que se encontra o prédio da Câmara Municipal não se permite a participação efetiva de toda a comunidade, eis que seu espaço comporta tão somente um número limitado de pessoas.

Por outro lado, há que se observar que a Câmara Municipal não possui personalidade jurídica, e os bens sob sua responsabilidade na verdade pertencem ao Município, sendo que a transferência de bens públicos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo implica tão somente na faculdade de administração, ou seja, utilização, guarda, conservação e aprimoramento, vez que referidos bens são de propriedade do Município e não de seus órgãos e Poderes, impondo-se ao Município proporcionar condições para o melhor desempenho da Casa Legislativa nas suas funções políticas, legislativa e de fiscalização.

Desta forma, diante do acima exposto e do fato que o Poder Executivo e Legislativo estão umbilicalmente entrelaçados, constituídos como Poderes do Município, convergentes num único objeto: o bem estar do povo, é que se propõe o presente projeto, desde já, contando com a aprovação unânime dos nobres Edis.

**Cornélio Procópio, 20 de março de 2023.**



**Amin José Hannouche**  
Prefeito